

Lei nº 14/47

Autoriza a aquisição de veículos, e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir dois caminhões basculantes a Diesel.

Art. 2º - Um automóvel para uso gerais, a livre escolha do Executivo.

§ Único - As aquisições deverão ser feitas dentre as formalidades legais, e, as despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, e, da Lei orçamentária para o exercício de 1948.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão

inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 18 de outubro de 1977.

Prefeito ~~Mulub~~ Municipal

Secretário